

**PARECER**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**  
**PROJETO DE LEI Nº 163/2025**  
**MENSAGEM DE LEI Nº 789/2025**

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração da Emenda Impositiva 11/2024 e dá outras providências.**"

**I - RELATÓRIO**

O Poder Executivo Municipal Propõe o projeto de Lei a alteração da Emenda Impositiva 11/2024 e dá outras providências."

**II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Constituição e justiça** não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

**III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 163/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

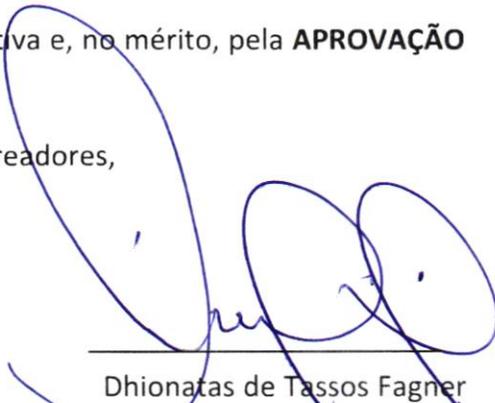
**IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

A **Comissão de Constituição e justiça**, em Reunião realizada no dia **08 de Outubro 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 163/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

  
\_\_\_\_\_  
Juliana Cibelly dos Santos  
Vereadora Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Lucas Luiz de Cristo Teixeira  
Vereador Relator

  
\_\_\_\_\_  
Dhionatas de Tassos Fagner  
Vereador Membro



**PARECER**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**  
**PROJETO DE LEI Nº 163/2025**  
**MENSAGEM DE LEI Nº 789/2025**

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "***Autoriza o poder Executivo Municipal a efetuar a alteração da emenda impositiva 11/2024 e dá outras providências***".

**I - RELATÓRIO**

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que tem por objetivo a alteração do objeto de emenda Impositiva 11/2024.

**II - ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

**III - VOTO DO RELATOR**

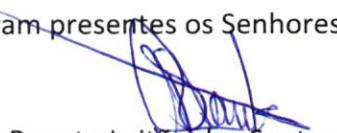
Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 163/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, voto **pela sua aprovação**.

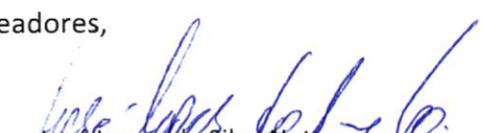
**IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

A **Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** em Reunião realizada no dia **22 de Outubro de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 163/2025**.

  
Gilberto Aparício  
Vereador Presidente

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

  
Renato Leitão dos Santos  
Vereador Relator

  
José Lopes da Silva Neto  
Vereador Membro



**PARECER**  
**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**PROJETO DE LEI Nº163/2025**  
**MENSAGEM DE LEI Nº 789/2025**

De autoria do Poder Executivo Municipal, o projeto em epígrafe "**Autoriza o Executivo Municipal a Efetuar a alteração da Emenda Impositiva 11/2024 e dá Outras Providências**".

**I - RELATÓRIO**

O Poder Executivo Municipal propõe o Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a abertura de crédito Adicional Especial.

**II – ANÁLISE**

Nos termos regimentais, a presente proposição esteve em análise junto a **Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais**, não recebendo substitutivo.

No qual verificou-se que a matéria encontra-se apta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

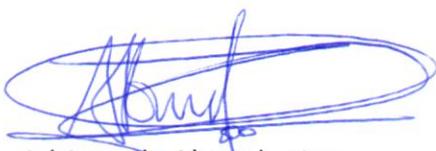
**III – VOTO DO RELATOR**

Em face do exposto, o **Projeto de Lei Nº 163/2025**, reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhido. Por isso, **voto pela sua aprovação**.

**IV - RESULTADO DA VOTAÇÃO DA COMISSÃO**

A **Comissão de Obras e Serviços Públicos Municipais** em Reunião realizada no dia **07 de Novembro de 2025**, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Nº 163/2025**.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores,

  
Adriano de Almeida Lima  
Vereador Presidente

  
José Lopes da Silva Neto  
Vereador Relator

  
Leandro Henrique da Silva  
Vereador Membro